



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ**

**CONTRATADA: REGINA MARIA RESENDE E SOUZA MEI**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Mirai, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2018, conforme rota e especificações abaixo:

#### **ROTA 04: DORES DA VITÓRIA / (SANTANA)**

**TURNO DA MANHÃ:** ITINERÁRIO: SAI DE DORES DA VITÓRIA SENTIDO AO SÍTIO SANTANA, CÓRREGO DO S, E CÓRREGO DO OURO RETORNA PARA DORES DA VITÓRIA, E SAI EM DIREÇÃO AO SÍTIO SÃO JOÃO DO MONTE, COLOMANO, FAZENDA BAIA, SÍTIO ZÉ ELIZIÁRIO, SÍTIO SÃO VICENTE, SANTO ANTONIO DO VAL, REPETE O MESMO TRAJETO DE VOLTA.

**TURNO VESPERTINO:** FAZ O MESMO ITINERÁRIO DE VOLTA PARA PEGAR OS ALUNOS DO TURN VESPERTINO E VOLTA A DORES DA VITÓRIA, RETORNANDO ÀS 16H30 COM OS ALUNOS DA TARDE.

**TOTAL DE KM DIARIO:** 150 KM

**VALOR ORÇADO:** R\$2,00 (DOIS REAIS) P/KM.

**VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 DIAS LETIVOS:** R\$54.000,00(CINQUENTA E QUATO MIL REAIS).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O valor total do contrato é de **R\$54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**, conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**LUIZ FORTUCE**  
Prefeito de Mirai

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro, que o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018**, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Mirai, 19 de março de 2018.

---

**SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação